



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORES PF-UFES

NOTA TÉCNICA n. 818/2016/PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU

NUP: 23068.009490/2014-34

INTERESSADOS: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS CCE UFES

ASSUNTOS: ANÁLISE DE TERMO ADITIVO

Senhor Procurador-Geral:

1. Retornam os autos para análise do Segundo Termo Aditivo (fls. 230/230-v) ao Contrato n.º. 63/2014, celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, tendo como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2016.
2. Consta, nos autos, a justificativa para o pedido de nova prorrogação do presente contrato (fl. 225/226).
3. Pois bem, independentemente da ausência do Termo de Cooperação nos autos, é permitida a prorrogação do presente contrato, visto que é uma complementação de outro anteriormente mantido com a FCAA e rescindido após o fechamento daquela fundação. Tal prorrogação está regulamentada pelo Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010 que revogou o Decreto n.º 5.205/04. E considerando a importância desse novo Decreto, impera a obrigatoriedade de sua observância por parte desta IFE, cujo projeto básico a ser apoiado deverá conter prazo de execução limitado no tempo, cabendo à instituição apoiada (UFES) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto.
4. **Ressalta-se, portanto, a necessidade de identidade de prazo com o período de execução do projeto apoiado, de conformidade com o Decreto n.º 5205/04 e Acórdão n.º 2731/2008 – TCU plenário.**
5. **Por todo exposto**, em análise à minuta proposta, deverá ser alterada a data da prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2016, relevando observar, entretanto, que este órgão jurídico não detém competência para autorizar aditamento do prazo de vigência do contrato com fundação de apoio sem análise prévia e aprovação pelo órgão colegiado (Gabinete do Reitor), competente para atestar a regularidade da gestão das atividades até então desenvolvidas pela fundação de apoio.

À consideração superior.

OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO

Vitória, 23 de novembro de 2016.

PROCURADOR FEDERAL



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23068009490201434 e da chave de acesso d24b335b

- 1. APROVO.
- 2. À PROAD.

De acordo

Em 28/11/16

Francisco Vieira Lima Neto
 Procuradoria Geral da UFES
 Procurador Chefe
 Matrícula SIAPE 0293168 OAB/ES 4.611

23.11.16

T. Carneiro
 Teresa Cristina Janes Carneiro
 Pró-Reitora de Administração
 UFES